

A CIDADE DE MANAUS E AS ÁREAS VERDES

Autor: Jefferson Ortiz Matias*

No tocante às áreas verdes, a cidade de Manaus, Capital do Amazonas, começou a experimentar uma série de mudanças a partir da segunda metade do século XIX. O período de progresso em função dos impostos decorrentes da exploração da borracha favoreceu a execução de uma série de obras que visavam o embelezamento, saneamento e modernização da cidade.¹

A paisagem da cidade deveria expressar uma nova realidade. Uma realidade que não era a sua, pois a tentativa da predominante da época queria reproduzir um estilo de vida puramente europeu. Na primeira década do século XX, por exemplo, Manaus era uma cidade perfeitamente inserida na atmosfera da *belle époque*, com melhorias e serviços urbanos razoavelmente eficientes, diversos prédios públicos e particulares apresentando moderna arquitetura, além de ruas e praças adequadamente arborizadas.

O crescimento da cidade, contudo, foi realizado a partir de um programa de expansão sobre as áreas de floresta, igarapés, pequenos morros e depressões, que foram modificados para dar lugar ao novo conceito urbano.

O avanço nesta época, porém, não era desenfreado, ao contrário, era severamente vigiado pelas autoridades, pois ao mesmo tempo em que se avançava sobre as áreas verdes, eram tomadas precauções para preservar espaços importantes para a cidade.

Conforme estabelecia o Código de Posturas Municipais de 1896,² era proibido, sem licença da Municipalidade, cortar árvores frutíferas, de madeira de lei ou de construção.

As áreas verdes sempre foram, além dos requisitos de beleza e requinte de uma cidade, uma das principais preocupações das autoridades provinciais. Os objetivos não se limitavam ao caráter estético, mas também aos benefícios em relação à alta incidência de raios solares, que resultava na peculiar temperatura local.

Assim, as obras públicas, que visavam criar novas praças, ruas, nivelamento de morros e aterros de igarapés, eram paralelas com a preocupação em arborizar imediatamente estes espaços. Esta preocupação, no entanto, não traduzia, necessariamente, um planejamento ou um estudo para a melhor adequação das obras ao clima da cidade.

Desde 1870, as autoridades discutiam acerca das espécies a serem utilizadas na arborização da cidade: se plantas nativas ou plantas estrangeiras. Este é mais um exemplo da tentativa da recriação de um estilo de vida europeu, numa cidade com clima e vegetação equatoriais. Foi necessária a intervenção do então Governador Fileto Pires que, em 1898, se pronunciou a favor das árvores nativas.³

Na época da Província, a arborização, embora bem-intencionada, era feita sem o adequado planejamento e chegou a causar situações embaraçosas. O caso das mangueiras, por exemplo, plantadas nas ruas da cidade, apenas para perceber que as

¹ Disponível em: <http://www.bv.am.gov.br/portal/conteudo/serie_memoria/28_arborizacao.php> Acesso em 26 de janeiro de 2006.

² Lei n 49, de 29 de novembro de 1896, que estabelece o Código de Posturas Municipais. Disponível em: <http://www.bv.am.gov.br/portal/conteudo/serie_memoria/28_arborizacao.php> Acesso em 26 de janeiro de 2006.

³ Mensagem do Exmo. Sr. Fileto Pires Ferreira, Governador do Estado do Amazonas, lida perante o Congresso de Representantes em 6 de janeiro de 1898. disponível em: <http://www.bv.am.gov.br/portal/conteudo/serie_memoria/28_arborizacao.php> Acesso em 26 de janeiro de 2006.

mesmas não eram apropriadas para a arborização, posto que quando atingiam a idade adulta, suas raízes cresciam até quebrar o calçamento, além de haver o perigo de um fruto maduro atingir transeuntes.

Houve então um retorno às espécies importadas, como *Ficus Benjamin*, *Machaerium-type*, palmeiras imperiais e acácias. A Palmeira Imperial (*Roystonea oleracea*), teve uma compra de milhares de mudas para o embelezamento da cidade, possivelmente por influência do Jardim Botânico da cidade do Rio de Janeiro. Todavia, devido à falta de cuidados em seu transporte, inviabilizaram o projeto, pois a maioria chegava ao seu destino já imprópria para a utilização.

No do início do século XX, o Estado teve grande preocupação em promover a arborização de praças, jardins e hortos na cidade, até mesmo em virtude de uma onda de vandalismo e roubo, originados por populares que queriam ter as espécies plantadas também em seus quintais.

Devido aos saques, em 1915, foram reformados e embelezados espaços como a Praça General Osório, Largo da Matriz, Praça da Constituição, Praça Pedro II, Praça Tamandaré e Praça da República, entre outras ruas do centro da cidade.

Esta consciência ambiental centrada no poder Público, porém, encerrou-se em 1921, quando o Governador Rego Monteiro assumiu o Governo. Encontrando um Estado quase falido e com os fartos dias da borracha já distantes, uma de suas primeiras medidas seria extinguir cargos e repartições, entre as quais o Horto Municipal.⁴ Implantava-se, então uma política de prioridades, onde não se incluíam as áreas verdes. Esta política de pouca ou nenhuma importância na arborização da cidade, começava nesta época e duraria por décadas.

Desde a implementação da Zona Franca, em 1967, Manaus iniciou um novo ciclo econômico, baseado na comercialização de produtos importados, com a instalação de um parque industrial e a consolidação de um setor terciário.

Estas atividades aqueceram a economia local, gerando milhares de empregos, diretos ou indiretos e incentivando o turismo comercial. A cidade tinha, então, se transformado em um importante polo de industrialização.

Nos últimos quarenta anos, a Zona Franca, hoje chamada de Polo Industrial de Manaus, foi responsável pela atração de um grande fluxo migratório do interior do Estado, de Estados do Nordeste e de diferentes regiões do país. Em consequência direta disso, a população de Manaus cresceu em mais de 500% (quinhentos por cento), saltando de 300 mil habitantes, na década de 1970, para mais de 1 milhão e 500 mil na virada do século XXI, segundo dados do IBGE no censo de 2000.⁵

Em 1970, Manaus abrigava 284.118 habitantes, sendo sua população 4,2 vezes maior do que a de 1940, neste período compreendido entre essas duas datas, o crescimento demográfico relativo foi de 325%. Após isso, somente na década de 1970, o crescimento foi de 74,6%. No início da década seguinte, a população ultrapassou a marca de 635.000 habitantes (com crescimento populacional de 8% ao ano), ainda sob os efeitos do desenvolvimento de seu parque industrial e das vendas diretas de seus produtos.

Em 1990, Manaus contava com cerca de 1.100.000 habitantes. O processo de crescimento da cidade, durante as décadas de 1980 e 1990⁶, no entanto, criou um

⁴ Mensagem lida perante a Assembleia Legislativa na abertura da 3.^a sessão ordinária da 10.^a Legislatura pelo Exmo. Sr. Desembargador César do Rego Monteiro, Governador do Estado, em 10 de julho de 1921. Disponível em: <http://www.bv.am.gov.br/portal/conteudo/serie_memoria/28_arborizacao.php> Acesso em 26 de janeiro de 2006.

⁵ Dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Manaus.

⁶ Idem.

conjunto de deficiências e problemas urbanos como o espraiamento indiscriminado da ocupação urbana, com aumento das invasões, nas zonas leste e norte, além do agravamento da situação às margens dos igarapés; a inadequação dos instrumentos de planejamento e controle; a insuficiência e a desarticulação da malha viária; a descaracterização ou substituição paulatina de edificações de interesse histórico e cultural; a intensificação da atividade imobiliária em terrenos desocupados; e a deficiência da infraestrutura urbana, principalmente dos sistemas de esgotos sanitário, e dos serviços e equipamentos sociais básicos.

Em 1995, a população já contava com 1.282.000 habitantes, com crescimento de 5,4% ao ano.⁷ Este crescimento não passaria incólume, posto que ficou espelhado na qualidade de vida da maior parte da população, com reflexos diretos nas condições de saúde, higiene e moradia.

A cidade, desde então, vem sofrendo com o agravamento dos problemas ambientais, sobretudo no que diz respeito ao crescimento populacional, à ocupação desordenada do solo, à destruição das coberturas vegetais, à poluição dos corpos d'água e à deficiência de saneamento básico.

Dados estatísticos do IBGE mostram que apesar do crescimento constante da população urbana de Manaus (1970 – 284.000; 1980 – 635.000; 1990 – 1.100 mil), entre 1992 e 1996 as populações de Manaus e Belém, capital do Estado do Pará, se mantiveram equilibradas em seus números. Porém, em 1996, Manaus ultrapassou o contingente populacional da capital do Pará. Este contingente manauara hoje representa 50% da população total do Estado do Amazonas.⁸

Grave problema observado em Manaus no tocante às áreas verdes é o seu crescimento populacional em áreas conquistadas pela derrubada de florestas que anteriormente não eram ocupadas, chamadas florestas primárias, ocasionadas em sua maioria pelos episódios de invasão, sejam eles espontâneos ou organizados, que ocorrem frequentemente em Manaus, nas últimas décadas.

Estes movimentos foram direcionados para áreas até então preservadas com florestas primárias nos arredores da cidade, hoje transformadas em periferias. Também ocorrem com muita frequência as invasões de áreas verdes, tanto nos espaços de reserva de loteamentos, condomínios ou desmembramentos, previstos nas leis do uso e de parcelamento do solo como também em áreas que apresentem cobertura floresta ou vegetação densa, embora não sejam consideradas como de preservação permanente.

Os compartimentos da cidade mais afetados pelos desmatamentos, frutos das invasões, localizam-se nas Zonas Leste e Norte, localizadas na dimensão oposta ao Rio Negro, onde se verificam, com mais intensidade, a ampliação das fronteiras urbanas e o adensamento de áreas ocupadas.

Entre as consequências desse processo de desmatamento destacam-se a fragmentação dos remanescentes florestais intraurbanos, com empobrecimento de sua biodiversidade e a ameaça à continuidade das matas existentes entre a Reserva Ducke e as florestas situadas ao norte da cidade de Manaus, sem mencionar a impossibilidade de aproveitamento destas áreas em outras atividades voltadas para o lazer e a cultura dos cidadãos, tais como a criação de parques e passeios públicos.

A Reserva Ducke, que constitui hoje a maior reserva de mata urbana de Manaus, tem sido ameaçada pela expansão da cidade que alcançou seus limites sul e oeste e já está pressionada em parte dos limites ao norte. A leste, entretanto, a Reserva permanece ligada à floresta contínua, elo que pode ser interrompido pelo crescimento dos recentes

⁷ Idem.

⁸ IBGE 2000.

assentamentos humanos.⁹

A cidade de Manaus nos dias atuais apresenta um quadro em distante do intentado pelas autoridades da época da província. Dados do IBGE¹⁰ calculam que sua população chega a 1.405.835, tornando-se a maior cidade da região norte. Um reflexo do quadro brasileiro onde 2/3 da população vive nas cidades.¹¹

Este quadro se reflete também nas demais cidades amazônicas, onde já se atingiu uma taxa de 69,7% de urbanização.¹² Em outras palavras, mais da metade da população da maior floresta tropical do mundo renunciou à vida rodeada de elementos naturais pela qual era mundialmente conhecida. Neste diapasão, o sacrifício natural é feito pelo meio ambiente, o primeiro elemento a ceder, literalmente, seu espaço para o crescimento populacional desordenado.

A sadia qualidade de vida, garantida pela Constituição Federal, e ratificada pela Constituição do Estado do Amazonas, passa a ser comprometida, na medida em que o crescimento populacional se dá de forma desenfreada e sem o mínimo de planejamento urbano-ambiental.¹³ Estas garantias, no entanto, estão distantes da realidade vivida no município.

*Jefferson Ortiz Matias é Agente Técnico Jurídico do MP-AM, Mestre em Direito Ambiental e Professor da UEA, Ciesa e Ulbra.

⁹ LOUREIRO, A.A. (2002) **Guia das unidades de conservação ambiental do Município de Manaus.**

Manaus: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente/ Prefeitura Municipal de Manaus.

¹⁰ IBGE 2000.

¹¹ FOSSA, Maria das Graças Rodrigues; FRANÇA, Mardone Cavalcante: “Uma avaliação dos critérios de classificação da população urbana e rural”, trabalho apresentado no XIII Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais, Ouro Preto MG – 4 a 8 de novembro de 2002. *In*: SILVA, Solange Telles da. Políticas Públicas e Estratégias de Sustentabilidade Urbana. **Hiléia: Revista de Direito Ambiental da Amazônia**. Vol. I. UEA. 2003, p. 125.

¹² NOVAES, Jurandir Santos de; RODRIGUES, Edmilson Brito (org.). **Luzes na floresta: o governo democrático e popular em Belém (1997-2001)** 2ª ed. Belém: Prefeitura Municipal de Belém, 2002, p. 13. *Idem*.

¹³ Em sua redação, a Constituição Estadual prevê em seu art. 229, a garantia ao meio ambiente a sua obrigação de manter seu convívio com o desenvolvimento social:

“Art. 229. Todos têm direito ao meio ambiente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo.

§ 1º. O desenvolvimento econômico e social, na forma da lei, deverá ser compatível com a proteção do meio ambiente, para preservá-lo de alterações que, direta ou indiretamente, sejam prejudiciais à saúde, à segurança e ao bem-estar da comunidade, ou ocasionem danos à fauna, à flora, aos caudais ou a o ecossistema em geral.

§ 2º. Esse direito estende -se ao ambiente de trabalho, ficando o Poder Público obrigado a garantir essa condição contra qualquer ação nociva à saúde física e mental.”